



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 62974-566E7-E24C5



## **Termo de Rescisão 00001/2022-7**

**Processos:** 02788/2018-8, 00760/2019-9

**Classificação:** Educação Corporativa - Bolsa de Estudos

**Descrição complementar:** Termo de Rescisão de Contrato

**Criação:** 05/01/2022 13:10

**Origem:** NLC - Núcleo de Licitações e Contratos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 012/2018**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO  
CONTRATO Nº 012/2018 CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE  
VITORIA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Srª ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020,

### **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 012/2018,**

firmado com a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.904.124/0001-90, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro, nº 215, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP nº 29.056-295, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA ABIKAIK**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmado nos autos do Processo TC nº 2788/2018, com fulcro no art. 79, II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Terceira, item 13.3. II do Contrato nº 012/2018, conforme as Cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **TERMO** tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO TC nº 012/2018**, que versa sobre contratação de serviços educacionais para servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, **Renata Pinto Coelho Vello**, no curso de Doutorado em Direito Constitucional.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

2.1 - A rescisão tem amparo no art. 79, II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 nos seguintes termos:

“Art. 79 – A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifos nossos)

[...]

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

2.2 – Encontra ainda, amparo na Cláusula Décima Terceira, item 13.3. II do Contrato nº 012/2018, que ratifica que a rescisão poderá ser *consensual desde que haja conveniência para o CONTRATANTE* e ainda *que seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior*, senão vejamos:

“13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à IX do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.” (grifos nossos)

2.3 - O Contrato TC nº 012/2018 será considerado rescindido a partir de 04 de novembro de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - O presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 05 de janeiro de 2022.

**Arinéia Oliveira de Aguiar**

Secretária-Geral Administrativa e Financeira  
**CONTRATANTE**

Por delegação de competência, conforme Portaria  
Normativa 104, publicada em 08/10/2020



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913